



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 14/10/19
às 16:35 horas
[Assinatura]
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0151/2019

Maringá, 10 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal com serviços de engenharia para a realização de cercamentos e calçamentos nas áreas de fundos de vale.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

UNIDADE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

10.020.18.541.0011.1.044 – Melhorias em fundos de vale

4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município – Exercício Corrente.....R\$ 207.200,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

UNIDADE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

10.020.18.541.0011.1.044 – Melhorias em fundos de vale

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01555 – SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município – Exercício Corrente.....R\$ 207.200,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 10 de outubro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal